



PROCESSO N.º 393/11

PROTOCOLO N.º 10.699.617-2

PARECER CEE/CEB N.º 256/12

APROVADO EM 12/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA  
JOVENS E ADULTOS DE CAMPO MOURÃO – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização de descentralização do Ensino Médio, na  
modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio  
Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental e Médio, município  
de Iretama.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo ofício n.º 302/2011 – SUED/SEED, de 02 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE de Campo Mourão, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Campo Mourão – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização de descentralização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental e Médio, do município de Iretama, de 2010 a 2012 (fls. 02).

Embora o ofício da direção faça referência à oferta nos anos de 2010 a 2012, o cronograma mostra que são nos anos de 2011 a 2013 (fls. 45; 46).



PROCESSO N.º 393/11

## 2. Dados Gerais do Curso

2.1. Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio.

2.2. Regime de Funcionamento: 2.<sup>a</sup> a 5.<sup>a</sup>-feira, no período noturno.

2.3. Regime de Matrícula: por disciplinas.

2.4. Carga Horária:

- para o Ensino Médio: 1.306 (mil, trezentas e seis) horas.

2.5. Modalidade de oferta: presencial, organizado de forma coletiva.

2.6. Frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

2.7. Cronograma de oferta: apresentado às folhas 06 e 08.

## 3. Da Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.



## Matriz Curricular - Ensino Médio



### PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA APED

#### 1 - MATRIZ CURRICULAR

##### 1.1 - ENSINO MÉDIO

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE CAMPO MOURÃO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO		NRE: CAMPO MOURÃO
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA	106	128
<b>TOTAL DA C/H</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568 H/A</b>

### 3.1 Do Corpo Docente

#### Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Rosangela Elisabete Shikasho Nagíma	Letras Português/Inglês	Língua Portuguesa
Tania Aparecida Chrastek Sidinei	Letras Português/Inglês	LEM - Inglês
Eliana Ferreira Geraldo	Educação Artística	Arte
Ester Teresinha Bruxel Queiroz	Filosofia	Filosofia
Arthur Rovida de Oliveira	Ciências Sociais	Sociologia
Silvana Batista de Lima	Educação Física	Educação Física
Rosilene Moreira de Ananias	Matemática	Matemática
Noemia Gomes da Silva	Química	Química



PROCESSO N.º 393/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Kellen Cristina Muniz Coelho	Física	Física
Vander Silva Alves	Ciências Biológicas	Biologia
Valquíria da Cruz	História	História
Maria Elisa de Oliveira Rissardo	Geografia	Geografia
Maria Cristina Gasques Campos	Letras Português/Espanhol	LEM - Espanhol

4. Dos Recursos Pedagógicos, Físicos e Equipamentos descritos às folhas 08; 47 a 52; 68 e 69).

#### 5. Da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 309/2010 do NRE de Campo Mourão, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização de descentralização do Ensino Médio, de forma descentralizada no Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental e Médio (fls. 56 a 59).

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Campo Mourão e o Parecer n.º 43/2011 – CEF/SEED (fls. 64), somos favoráveis à autorização de descentralização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Campo Mourão – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Mourão, no Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental e Médio, do município de Iretama, do ano de 2011 até o ano de 2013.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 393/11

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Campo Mourão, deverá acompanhar a regularidade da oferta.

Encaminhe-se o processo à SEED para providências cabíveis e, posteriormente, à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 12 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE